LEI MUNICIPAL Nº 1698/2017
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a regulamentação de estacionamento prioritário aos Juízes e Promotores e dá outras providências":

O Povo do município de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Manhumirim aprova, e eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam regulamentadas quatros vagas de estacionamento prioritário aos Juízes e Promotores na frente do Prédio do Fórum Joaquim Cabral, situado na Rua Teófilo Tostes, numero 143 desta cidade.

§ 1º - As vagas que se refere o caput deste artigo será de uso exclusivo dos Juízes e Promotores da Comarca de Manhumirim, serão fixadas de frente ao Prédio do Fórum Joaquim Cabral, no sentido Avenida JK ao centro da cidade de Manhumirim.

Art. 2º - A prioridade de estacionamento citado nesta lei somente será aplicada no horário de funcionamento forense.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica obrigado à fixação da sinalização imediatamente após a publicação desta Lei, nos termos do Código de Transito Brasileiro.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 19 de dezembro de 2017.

LUCIANO MACHADO DA SILVA
Prefeito de Manhumirim
Luciano Machado da Silva
PREFEITO MUNICIPAL DE MANHUMIRIM-MG